



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Marcas Desenhos Industriais e Indicações Geográficas
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-3000

Norma de Execução SEI nº 21/2020/DIRMA /PR

NORMA DE EXECUÇÃO

O DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 52402.009483/2018-16,

RESOLVE:

Art. 1º – Estender, excepcionalmente, até 31 de maio de 2020, a vigência das seguintes Normas de Execução:

I. Norma de Execução nº 011/2018, alterada pela Norma de Execução nº 05/2019, que determina a sistemática de execução da meta quantitativa para fins de avaliação de desempenho individual dos servidores lotados na Coordenação de Gestão e de Dados Bibliográficos (COGED);

II. Norma de Execução nº 015/2018, alterada pela Norma de Execução nº 08/2019, que determina a sistemática de execução da meta quantitativa para fins de avaliação de desempenho individual dos servidores do Serviço de Gestão de Fluxos e Trâmites (SEGEF);

III. Norma de Execução nº 003/2019, que determina a sistemática da execução da meta relativa ao exame de mérito de marcas, desenhos industriais e indicações geográficas para fins de avaliação de desempenho individual dos servidores lotados nas Divisões de Exame Técnico (DITEC), no Serviço de Gestão do Conhecimento e da Documentação Técnica (SEGEC) e na Coordenação de Gestão do Conhecimento, Instrução Processual e Relacionamento com o Usuário (COGIR);

IV. Norma de Execução nº 11/2019, que determina a sistemática da execução da meta quantitativa para fins de avaliação de desempenho individual dos servidores da Coordenação de Gestão de Fluxos, Dados e Qualidade (COGEF).

Art. 2º – Esta Norma de Execução entra em vigor a partir de 01 de abril de 2020.

André Luis Balloussier Ancora da Luz

Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ**, **Diretor(a) de Marcas Desenhos Industriais e Indicações Geográficas**, em 25/03/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238753** e o código CRC **B68AD7BB**.
